



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 058, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei n.º 14.113/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município em seu Artigo 91, X, e em recepção a Portaria MEC n.º 61 de 31 de janeiro de 2024 e de acordo a Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, faço saber que a Câmara Municipal de Valente aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, reajuste de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no salário base dos profissionais do Magistério do Município, compreendidos os ocupantes de Cargos de Professor.

Art. 2º. A Tabela III do Grupo Ocupacional “C” da Lei Complementar n.º 016/2010, alterada pela Lei n.º 866/2022 que “Institui no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Valente e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – TABELA III

VENCIMENTOS BÁSICOS DO GRUPO OCUPACIONAL C DE MAGISTÉRIO – CARGO DE PROFESSOR

JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS BÁSICOS EM R\$				
	NIVEL ESPECIAL	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV
20 Horas	2.290,37	2.862,97	3.149,28	3.464,20	3.810,61
40 Horas	4.580,76	5.725,95	6.298,57	6.928,40	7.621,24

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA -FEIRA
26 DE MARÇO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 45

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

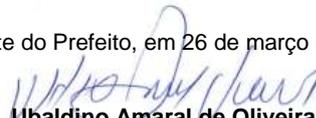


Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias e financeiras, necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.


Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicado no mural do afofo da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 26 de março de 2024.


Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br